



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO	Nº. 179/2024
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	19/06/2024, às 8h45.
DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	19/06/2024, às 8h46.
DATA/HORA DA DISPUTA	19/09/2024, às 9h.
SÍTIO ELETRÔNICO DA SESSÃO	http://www.pregaobanrisul.com.br
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO <u>ATENÇÃO:</u> - Após a fase de lances será aberto prazo no sistema para anexação da proposta e os documentos do item 4.4. Se não houver a anexação da proposta e dos documentos do item 4.4 no prazo definido, a empresa será desclassificada. - Para cada item/lote deverá ser anexada proposta e os documentos do item 4.4. - Os documentos de habilitação deverão ser anexados após a aceitação da proposta no prazo a ser aberto pelo Pregoeiro no sistema. Esse prazo não será prorrogado. - Sempre que a sessão for suspensa, os licitantes serão comunicados via “chat” pelo Pregoeiro. Se o Pregoeiro não suspender a sessão os atos da licitação seguem normalmente até sua finalização, sendo responsabilidade do licitante seu acompanhamento no sistema.	

EVANDRO CARLOS KUWER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, por meio da **Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura**, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 3.894/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e que, às **8h45 DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 110/2024, estarão recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

A presente licitação não é exclusiva à participação de Microempresas e Empresas de pequeno porte conforme preconiza o art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/13, tendo em vista já ter sido realizada licitação exclusiva para o objeto não tendo comparecido número mínimo de empresas enquadradas nesse regime (Vide Pregões 061/2020 e 020/2021, 002/22, 058/22). Assim, com fundamento no Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2013, não se mostra vantajoso para Administração Pública a exclusividade prevista no Art. 48 da mesma Lei, razão pela qual, resta afastada.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Marcos/RS, sito na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, ou pelo telefone (54) 3291 99 00, ou ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

1 – OBJETO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

1.1 – A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de laboratório a serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IX deste Edital.

1.2 – As quantidades possíveis de serem adquiridas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.

1.3 – Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.4 – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”.

1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.6 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 05/06/2024.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 19/06/2024, às 8h45.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 19/06/2024, às 8h46.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 19/06/2024, às 9h.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

II- Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas para o(s) lote(s) / item (ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I - A proposta deverá conter a especificação completa dos produtos, com informações que possibilitem a sua avaliação com o descritivo constante no anexo I deste edital;

II - A proposta deverá conter o **valor por item e total**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega carga e descarga na Prefeitura de São Marcos, conforme ANEXO I.

III – Deverá ser indicada a MARCA do produto cotado, nos casos em que for solicitado.

4.4 – A licitante deverá anexar ou fazer constar à proposta:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

I – **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, ou, não conste em proposta as disposições sobre a integralidade de custos, a empresa restará desclassificada.

II - **Certificado de Registro de Produto** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, somente dos itens em que a empresa for vencedora;

OBS 1. no caso do registro encontrar-se em FASE DE RENOVAÇÃO, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

OBS 2. no caso de produto ISENTO DE REGISTRO, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União;

OBS 3. no caso de PRODUTO NOTIFICADO, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União;

4.5 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do lote/item.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10 - O valor proposto para o lote/item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

4.12 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR PREÇO POR LOTE.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, no campo “Proposta Final”, e dos documentos solicitados no item 4.4, que também deverão ser anexados neste campo.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas aberto pelo Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados como condição para sua habilitação:

I – Habilitação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Qualificação Técnica.

a - Comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto ofertado pela empresa no(s) determinado(s) item(s) pretendido(s), ativa e válida.

b - ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

III – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em “emitir certidão”. Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: “solicitar senha” e preencher os campos solicitados: <http://sistemas.saomarcos.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – **Declaração de inidoneidade da licitante, (modelo anexo III)**, sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b– **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo IV)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c- **Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), **(modelo do anexo V)**.

d- **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(modelo anexo VI)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos para efeito de comprovação de regularidade fiscal no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.5 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.6 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7 – Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1 A proponente detentora da melhor oferta, para os itens **02, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33 e 48**, deverão entregar amostras dos materiais ofertados nas unidades de medida e quantidades de 01 (um) frasco/unidade de cada um dos itens em sua forma original, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços. As amostras deverão ser identificadas com os seguintes dados: razão social da proponente, nº do pregão, nº do item, marca e fabricante.

9.2 O local de entrega das amostras será na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Compras, na Rua Dr. Raimundo Pessini, nº 920, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

9.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item, podendo, ainda, ser aplicadas as sanções previstas neste Edital.

9.4 As amostras serão analisadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que observarão, além das especificações constantes no Anexo II os seguintes critérios:

a) Compatibilidade com o aparelho de bioquímica SX 160 - Sinnowa;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- b) Conformidade dos resultados da análise com os controles;
- c) Disponibilidade da forma de apresentação solicitada;
- d) Repetitividade de resultados de amostras biológicas e do controle;
- e) Reprodutibilidade de resultados de amostras biológicas e do controle

9.5 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde apresentar ao Pregoeiro o Relatório de Entrega e análise das amostras, em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins de encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do item à proponente detentora da melhor oferta.

9.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeira convocará o segundo colocado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações descritas.

9.7 Em hipótese alguma serão aceitos materiais para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

9.8 As amostras entregues não servirão para composição das quantidades licitadas, servindo elas meramente para realização dos testes, e deverão ser fornecidas gratuitamente ao Proponente para realização das análises.

9.9 Ficam desobrigadas de entregar amostras dos produtos para análise as proponentes que cotarem as marcas pré-aprovadas: **KOVALENT, LABTEST E BIOCLIN.**

10 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS, ou pelo telefone (54) 3291 99 00, e ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

10.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

10,3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

10.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

10.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11 – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Barrisul.**

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

10.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor.

11.4 - Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços na Diretoria de Compras.

11.5 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

12 – DA FORMA DE ENTREGA

12.1 – A licitante vencedora deverá providenciar a entrega dos objetos requisitados por cada Secretaria, conforme condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

12.2 - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

12.3 - Além da entrega no local designado pelo Município, conforme subitem 12.2, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.4– No momento da entrega será avaliado o acondicionamento dos produtos. Embalagens violadas, produtos manchados, sujos, ou danificados serão devolvidos para substituição, sendo que as despesas ficarão por conta da licitante vencedora.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 –O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da autorização emitida pelo Gestor do contrato.

13.2 - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

13.3 – Fica a Contratante fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. - A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7 – Para as infrações descritas no item 14.1, alíneas ‘e’ e ‘f’ poderão ser aplicadas apenas as penalidades descritas no item 14.2, alíneas ‘b’, ‘c’ e ‘d’.

13.8 - Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.14 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

15.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

16.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

16.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

16.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

16.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

16.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.8 – A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

16.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo VII).

16.10 – Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

16.11 – A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços.

16.12 – O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.saomarcos.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br e no Portal Nacional de

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

16.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;
- Anexo III – Modelo Declaração de Inidoneidade;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF;
- Anexo V - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico;
- Anexo VI - Modelo Declaração reserva de cargos;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Preço Orçado.
- Anexo IX – Termo de Referência.

São Marcos/RS, 03 de junho de 2024.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.
Em 03 de junho de 2024.

BRAIAN BUSIN
Assessor Jurídico OAB/RS 85.581

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
E-mail: Telefone:
Dados bancários:
Nome do representante legal:
RG: CPF:
Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

Declaramos, que conhecemos os termos do Pregão Eletrônico nº 032/2024 e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Lote	Descrição	Unidade.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA	UNIDADE		2.000,0000		
	TOTAL DO LOTE 1					
	KIT DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM REAGENTE DE COR 1X500ML PADRAO 1X500 ML - METODO ENZIMATICO-COLORIMETRICO (TRINDER) VALIDADE MINIMA 9 MESES OBSERVAR ESPECIFICIDADES DOS ITENS: 11036-KIT DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, 13566-KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL MÉTODO DIRETO E KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS. VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	KIT		8,0000		
Lote 002	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL METODO DIRETO CONTENDO CALIBRADOR (VALIDADE MINIMA 9 MESES) OBSERVAR ESPECIFICIDADES DOS ITENS: 11036-KIT DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, 13566-KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL MÉTODO DIRETO E KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS. VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE		8,0000		
	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS LIQUIFORM PADRÃO 1X3 ML E REAGENTE DE COR 1X500ML - METODO ENZIMATICO-	KIT		8,0000		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	COLORIMETRICO (TRINDER) - VALIDADE MINIMA 9 MESES OBSERVAR ESPECIFICIDADES DOS ITENS: 11036-KIT DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, 13566-KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL MÉTODO DIRETO E KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS. VIDE TERMO DE REFERÊNCIA						
	TOTAL DO LOTE 2						
Lote 003	AGITADOR DE PLACAS KLINE PARA VDRL VELOCIDADE 0 A 230 RPM, POTENCIA 10W, VOLTAGEM 220 V	UNIDADE			1,0000		
	TOTAL DO LOTE 3						
Lote 004	ALBUMINA BOVINA 22% - IMUNOSCAN ALBUMINA FRASCO COM 10 ML	FRA			2,0000		
	TOTAL DO LOTE 4						
Lote 005	BANHO-MARIA DIGITAL CAPACIDADE 05 LITROS, 220V, ATÉ 100°C GABINETE: CHAPA DE AÇO CARBONO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TEXTURIZADA; PÉS DE BORRACHA; PORTA FUSIVEL DE SEGURANÇA; ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA - DRENO. CUBA INTERNA: AÇO INOX; GRADE INTERNA EM AÇO INOX PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA. SISTEMA DE AQUECIMENTO: PAINEL COM INDICAÇÕES DE FUNÇÃO; CHAVE LIGA/DESLIGA;TECLADO SOFTTOUCH. TAMPA PINGADEIRA OU LISA EM AÇO INOX; SUPORTE PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA. COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE			1,0000		
	TOTAL DO LOTE 5						
Lote 006	CENTRÍFUGA DIGITAL PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 15 ML, COM VELOCIDADE DE 500 A 4000 RPM, BIVOLT, AVISO SONORO APÓS A CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, ROTOR DE ÂNGULO FIXO. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE			1,0000		
	TOTAL DO LOTE 6						
Lote 007	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL (UNISSEX) VOLUME 100ML	UNIDADE			500,0000		
	TOTAL DO LOTE 7						
Lote 008	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS BIVOLT - TECLADO: COM 8 TECLAS DE 3 DÍGITOS CADA E UMA TECLA DE REGISTRO TOTALIZADOR, CAPACIDADE DE ALCANCE ATÉ 999. BIP SONORO: UM INDICADOR SONORO AVISA A CADA 100 CÉLULAS CONTADAS. - ESTRUTURA: ESTRUTURA EXTERNA MOLDADA EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE COM A BASE E MECANISMO INTERNO EM METAL. - REGISTROS DE CONTAGEM: BASÓFILOS / EOSINÓFILOS / LINFÓCITOS / MIELÓCITOS / MONÓCITOS / NEUTRÓFILOS/SEGMENTADO COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE			1,0000		
	TOTAL DO LOTE 8						
Lote 009	CORANTE GIEMSA PARA HEMATOLOGIA FRASCO COM 500 ML	FRASCO			10,0000		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

				TOTAL DO LOTE 9		
Lote 010	CORANTE MAY GRUNWALD PARA HEMATOLOGIA FRASCO 500ML	FRASCO		10,0000		
				TOTAL DO LOTE 10		
Lote 011	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO ANTISSEPTICO, REDONDO, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE FITA ADESIVA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE. LOTE E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA		100,0000		
				TOTAL DO LOTE 11		
Lote 012	ESTANTE PLÁSTICA PARA 60 TUBOS DE ENSAIO - 17MMX17MM	UNIDADE		5,0000		
				TOTAL DO LOTE 12		
Lote 013	FRASCO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COM CONSERVANTE FORMALINA TAMPONADA 5% E PÁ COLETORA COM TAMPA TODO ESTERIL VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	CONJUNTO		500,0000		
				TOTAL DO LOTE 13		
Lote 014	FRASCO PLÁSTICO DE TAMPAROSCA COM PAZINHA PLÁSTICA NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 80ML, PARA COLETA DE FEZES.	UNIDADE		2.000,0000		
				TOTAL DO LOTE 14		
Lote 015	FRASCO PLÁSTICO ESTÉRIL COM TAMPAROSCA 50 ML PARA COLETA DE URINA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		3.000,0000		
				TOTAL DO LOTE 15		
Lote 016	FRASCOS DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA Nº 2 VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. VOLUME: 500ML	UNIDADE		5,0000		
				TOTAL DO LOTE 16		
Lote 017	FRASCOS DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA Nº 3 VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. VOLUME: 500ML	UNIDADE		5,0000		
				TOTAL DO LOTE 17		
Lote 018	FRASCOS DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA Nº1 VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. VOLUME 500ML	UNIDADE		5,0000		
				TOTAL DO LOTE 18		
Lote 019	GLICOSE (SOLUÇÃO) 75G/300ML - AROMATIZADA E SABORIZADA PARA TESTE ORAL DE TOLERANCIA À GLICOSE (TOTG75G) - TOTG FRASCO 75G/300ML. SOLUÇÃO DE GLICOSE ANIDRA AROMATIZADA E SABORIZADA PRONTA PARA O USO, PARA REALIZAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA. VALIDADE MINIMA: 6 MESES	FRASCO		300,0000		
				TOTAL DO LOTE 19		
Lote 020	KIT DE GAMA GT LIQUIFORM ENSAIO CINÉTICO COLORIMÉTRICO R1 4X24ML R2 2X6ML CAL 1X3ML. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES.	KIT		4,0000		
				TOTAL DO LOTE 20		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 021	KIT ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA CONTENDO UM FRASCO PLASTICO SEM TAMPAS +- 40ML E UM FRASCO DE TUBO PP 10ML COM TAMPAS DE PRESSAO. VALIDADE MINIMA 12 MESES	KIT		8.000,0000		
TOTAL DO LOTE 21						
Lote 022	KIT GLICOSE MONOREAGENTE TESTE ENZIMATICO/REAGENTE ENZIMATICO 2X250ML E PADRÃO 1X3ML	KIT		8,0000		
TOTAL DO LOTE 22						
Lote 023	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINÚRIA (ALBUMINA EM AMOSTRA DE URINA) - MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA MICROALBUMINA EM AMOSTRAS DE URINA HUMANA COM PADRÃO E CALIBRADOR (VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES)	KIT		4,0000		
TOTAL DO LOTE 23						
Lote 024	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE (VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES)	UNIDADE		4,0000		
TOTAL DO LOTE 24						
Lote 025	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE EM SORO HUMANO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM PADRÃO E CALIBRADOR VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES	KIT		4,0000		
TOTAL DO LOTE 25						
Lote 026	KIT PARA DOSAGEM DE UREIA PARA DOSAGEM DE UREIA UV - ENSAIO CINÉTICO EM ULTRAVIOLETA (VALIDADE 9 MESES)	KIT		4,0000		
TOTAL DO LOTE 26						
Lote 027	KIT PARA PESQUISA FATOR REUMATOIDE MÉTODO AGLUTINAÇÃO INDIRETA. FRASCO COM 2,5 ML/100 TESTES	FRASCO		4,0000		
TOTAL DO LOTE 27						
Lote 028	KIT REAGENTE PARA VDRL - METODO AGLUTINAÇÃO 250 TESTES OU 5ML (VALIDADE MÍNIMA 6 MESES)	KIT		10,0000		
TOTAL DO LOTE 28						
Lote 029	KIT PARA DOSAGEM DE ALT/GPT MÉTODO CINÉTICO UV-IFCC 4X24 ML VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	KIT		5,0000		
TOTAL DO LOTE 29						
Lote 030	KIT PARA DOSAGEM DE AST/GOT MÉTODO CINÉTICO UV-IFCC 4X24 ML VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	KIT		5,0000		
TOTAL DO LOTE 30						
Lote 031	KIT PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO ENSAIO DE ENZIMÁTICO PONTO FINAL R1 1X80ML □ R2 1X20ML □ CAL 1X5ML VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES	KIT		6,0000		
TOTAL DO LOTE 31						
Lote 032	KIT PARA DOSAGEM DE CREATININA ENSAIO CINÉTICO R1 1X50ML □ R2 1X200ML VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	KIT		8,0000		
TOTAL DO LOTE 32						
Lote 033	KIT PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA ENSAIO CINÉTICO	KIT		4,0000		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	COLORIMÉTRICO R1 4X24ML R2 4X6ML VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES						
	TOTAL DO LOTE 33						
Lote 034	KIT PARA PESQUISA DE PROTEÍNA C REATIVA (LÁTEX) POR AGLUTINAÇÃO (MÉTODO MANUAL) - VOLUME: 2 ML / 100 TESTES	FRASCO		12,0000			
	TOTAL DO LOTE 34						
Lote 035	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76MM	UNIDADE		7.000,0000			
	TOTAL DO LOTE 35						
Lote 036	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, 20X20MM, ESPESSURA 0,13-0,16MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM ALMOFADA (COM ESPONJA)	CAIXA		600,0000			
	TOTAL DO LOTE 36						
Lote 037	MACROPIPETADOR CONTROLADOR MANUAL PARA PIPETA DE VIDRO COM FILTRO DE MEMBRANA DE 0,45 MICRA E BULBO DE SILICONE. AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE		2,0000			
	TOTAL DO LOTE 37						
Lote 038	MINI TUBOS DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE EDTA K2 PARA HEMATOLOGIA- VOLUME 0,5 ML- TAMPA ROXA	UNIDADE		500,0000			
	TOTAL DO LOTE 38						
Lote 039	MEDIDOR DE BOLSO MULTIPARÂMETROS, PARA MEDIÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO OS PARÂMETROS: PH E CONDUTIVIDADE. FAIXA DE MEDIÇÃO: *PH: -2 A 16 * CONDUTIVIDADE: 0 A 19.99 MS/CM	UNIDADE		1,0000			
	TOTAL DO LOTE 39						
Lote 040	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA VOLUME 100 ML	FRASCO		5,0000			
	TOTAL DO LOTE 40						
Lote 041	PIPETA DE VIDRO GRADUADA PARA VHS/VSG - 200MM	UNIDADE		10,0000	2,83		
	TOTAL DO LOTE 41						
Lote 042	PISSETA GRADUADA 500ML EM POLIETILENO	UNIDADE		5,0000			
	TOTAL DO LOTE 42						
Lote 043	PLACA DE KLINE DE VIDRO 12 CAVIDADES PARA VDRL	UNIDADE		4,0000			
	TOTAL DO LOTE 43						
Lote 044	PONTEIRAS AMARELAS DE PLÁSTICO VOLUME: 10-100 MICROLITROS, COMPATÍVEIS COM MICROPIPETA EPPENDORF	UNIDADE		6.000,0000			
	TOTAL DO LOTE 44						
Lote 045	PONTEIRAS AZUIS DE PLÁSTICO PARA MICROPIPETAS VOLUME: 100-1000 MICROLITROS, COMPATÍVEIS COM MICROPIPETAS EPPENDORF	UNIDADE		4.000,0000			
	TOTAL DO LOTE 45						
Lote 046	REAGENTE LÍQUIDO (DPD1) PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE CLORO LIVRE	UNIDADE		5,0000			

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

				TOTAL DO LOTE 46		
Lote 047	REAGENTE LÍQUIDO (DPD2) PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE CLORO LIVRE	UNIDADE		5,0000		
				TOTAL DO LOTE 47		
Lote 048	SORO CONTROLE NORMAL EM MATRIZ HUMANA NÍVEL 1 VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES	FRASCO		25,0000		
				TOTAL DO LOTE 48		
Lote 049	SORO DE COMBS- SORO ANTIHUMANO FRASCO COM 10ML	FRASCO		3,0000		
				TOTAL DO LOTE 49		
Lote 050	SUPORTE PARA CORAR 22 LAMINAS COM BANDEJA INOX SUPORTE BANDEJA DE INOX DUPLA PARA CORAR LÂMINAS COM DOIS VARAIS COM AJUSTE INCLINÁVEL E CAPACIDADE PARA COLORAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 22 LÂMINAS; BANDEJA COM SISTEMA DE ESCOAMENTO DO LÍQUIDO DE COLORAÇÃO, EVITANDO DESPERDÍCIO. TAMANHO APROXIMADO DA BANDEJA: 35X20,5 CM	UNIDADE		1,0000		
				TOTAL DO LOTE 50		
Lote 051	SORO ANTI A (SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL MURINO), VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES FRASCO COM 10ML	FRASCO		5,0000		
				TOTAL DO LOTE 51		
Lote 052	SORO ANTI B SORO ANTI-B (SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL MURINO) VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES FRASCO COM 10ML	FRASCO		5,0000		
				TOTAL DO LOTE 52		
Lote 053	SORO ANTI D SORO ANTI-D (SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO) VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES FRASCO COM 10ML	FRASCO		5,0000		
				TOTAL DO LOTE 53		
Lote 054	TAMPA PLÁSTICA PARA TUBO 12X75MM PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE		5,0000		
				TOTAL DO LOTE 54		
Lote 055	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO FAIXA DE MEDIÇÃO: -60 A 500°C ? RESOLUÇÃO: 0.1°C (-10 A 200°C) 1°C (RESTANTE DA FAIXA) ? EXATIDÃO: ± 2°C (-60 A 100°C) ±2% (RESTANTE DA FAIXA) ? CAMPO DE VISÃO: 12:1 ? EMISSIVIDADE: 0.95 (FIXA) ? TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C ? UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO) ? DIMENSÕES: 146 X 133 X 49 MM ? PESO: 220G ? ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA ? FUNÇÕES ADICIONAIS: - SELEÇÃO °C / °F - REGISTRO DE MÁXIMA - HOLD (INDICAÇÃO CONGELADA) - ILUMINAÇÃO DO VISOR (BACKLIGHT) - INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - MIRA LASER	UNIDADE		2,0000		
				TOTAL DO LOTE 55		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 056	TESTE RÁPIDO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	UNIDADE		1.000,0000		
TOTAL DO LOTE 56						
Lote 057	TIMER DIGITAL COM 4 CANAIS E ALARME COM MOSTRADORES DE TEMPOS INDEPENDENTES.	UNIDADE		2,0000		
TOTAL DO LOTE 57						
Lote 058	TIRAS REATIVAS PARA UROANÁLISE COM 10 PARAMETROS VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	UNIDADE		8.000,0000		
TOTAL DO LOTE 58						
Lote 059	TUBO PLÁSTICO A VÁCUO 13X75MM PARA COLETA DE SANGUE PARA EXAMES DE HEMATOLOGIA CLÍNICA COM EDTA K3, TAMPAS ROXAS, VOLUME 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO		8.000,0000		
TOTAL DO LOTE 59						
Lote 060	TUBO PLÁSTICO A VÁCUO 13X75MM PARA COLETA DE SANGUE PARA EXAMES DE HEMATOLOGIA CLÍNICA COM EDTA K3, TAMPAS ROXAS, VOLUME 4ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO		2.000,0000		
TOTAL DO LOTE 60						
Lote 061	TUBO PLÁSTICO A VÁCUO 13X75MM PARA COLETA DE SANGUE COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA - TAMPAS CINZAS - VOLUME 2 ML. VALIDADE MÍNIMA 12MESES.	FRASCO		600,0000		
TOTAL DO LOTE 61						
Lote 062	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 13X75MM, TAMPAS VERMELHAS, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4-5 ML VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES	FRASCO		8.000,0000		
TOTAL DO LOTE 62						
Lote 063	TUBOS DE PLÁSTICO SEM TAMPAS 12X75MM PARA BIOQUÍMICA	UNIDADE		8.000,0000		
TOTAL DO LOTE 63						

DATA.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N°

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO III

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N^o

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o n^o, estabelecida na Rua, n^o, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n^o, RG n^o, residente e domiciliado na Rua ..., n^o ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO V

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N°

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N°

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 032/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata objetiva o REGISTRO DE PREÇOS dos itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais.

Descrever os itens

- I - Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.
- II - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”.
- III - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- IV - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de acordo com esta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que os preços estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- I – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da solicitação.
- II - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.
- III - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

IV - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do Contrato.

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III – Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

IV – Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

V - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

- I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

III - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta Ata, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI – A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a compromitente fornecedora, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços da Ata.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item I as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item I, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

IV A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item II desta cláusula.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - A aplicação das sanções previstas no item II desta cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII - Na aplicação da sanção prevista no item II, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item II, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

X - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item I, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I - A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de extinção do contrato, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

II - Fica expressamente reconhecido ao Município o direito de extinguir o contrato celebrado caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art.137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 032/2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 032/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Administração exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/2023, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier a Administração, sem prévio aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A compromitente fornecedora deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos/RS, de de 2024.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

COMPROMITENTE FORNECEDORA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**ANEXO VIII
PREÇO ORÇADO E MÁXIMO ACEITO**

Lote	Descrição	Unidade.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA	UNIDADE		2.000,0000	1,10	2.200,00
TOTAL DO LOTE 1						2.200,00
Lote 002	KIT DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM REAGENTE DE COR 1X500ML PADRÃO 1X500 ML - METODO ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO (TRINDER) VALIDADE MÍNIMA 9 MESES OBSERVAR ESPECIFICIDADES DOS ITENS: 11036-KIT DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, 13566-KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL MÉTODO DIRETO E KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS. VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	KIT		8,0000	153,05	1.224,40
	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL MÉTODO DIRETO CONTENDO CALIBRADOR (VALIDADE MÍNIMA 9 MESES) OBSERVAR ESPECIFICIDADES DOS ITENS: 11036-KIT DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, 13566-KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL MÉTODO DIRETO E KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS. VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE		8,0000	375,06	3.000,48
	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS LIQUIFORM PADRÃO 1X3 ML E REAGENTE DE COR 1X500ML - METODO ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO (TRINDER) - VALIDADE MÍNIMA 9 MESES OBSERVAR ESPECIFICIDADES DOS ITENS: 11036-KIT DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, 13566-KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL MÉTODO DIRETO E KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS. VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	KIT		8,0000	374,37	2.994,96
TOTAL DO LOTE 2						7.219,84
Lote 003	AGITADOR DE PLACAS KLINE PARA VDRL VELOCIDADE 0 A 230 RPM, POTENCIA 10W, VOLTAGEM 220 V	UNIDADE		1,0000	1.555,64	1.555,64
TOTAL DO LOTE 3						1.555,64
Lote 004	ALBUMINA BOVINA 22% - IMUNOSCAN ALBUMINA FRASCO COM 10 ML	FRA		2,0000	38,97	77,94
TOTAL DO LOTE 4						77,94
Lote 005	BANHO-MARIA DIGITAL CAPACIDADE 05 LITROS, 220V, ATÉ 100°C GABINETE: CHAPA DE AÇO CARBONO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TEXTURIZADA; PÉS DE BORRACHA; PORTA FUSÍVEL DE SEGURANÇA; ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA - DRENO. CUBA INTERNA: AÇO INOX; GRADE INTERNA EM AÇO INOX PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA. SISTEMA DE AQUECIMENTO: PAINEL COM INDICAÇÕES DE FUNÇÃO; CHAVE LIGA/DESLIGA; TECLADO SOFT TOUCH. TAMPA PINGADEIRA OU LISA EM AÇO INOX; SUPORTE PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA. COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		1,0000	1.901,67	1.901,67
TOTAL DO LOTE 5						1.901,67
Lote 006	CENTRÍFUGA DIGITAL PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 15 ML, COM VELOCIDADE DE 500 A 4000 RPM, BIVOLT, AVISO SONORO APÓS A CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, ROTOR DE ÂNGULO FIXO. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		1,0000	2.101,66	2.101,66
TOTAL DO LOTE 6						2.101,66

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 007	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL (UNISSEX) VOLUME 100ML	UNIDADE		500,0000	0,84	420,00
TOTAL DO LOTE 7						420,00
Lote 008	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS BIVOLT - TECLADO: COM 8 TECLAS DE 3 DÍGITOS CADA E UMA TECLA DE REGISTRO TOTALIZADOR, CAPACIDADE DE ALCANCE ATÉ 999. BIP SONORO: UM INDICADOR SONORO AVISA A CADA 100 CÉLULAS CONTADAS. - ESTRUTURA: ESTRUTURA EXTERNA MOLDADA EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE COM A BASE E MECANISMO INTERNO EM METAL. - REGISTROS DE CONTAGEM: BASÓFILOS / EOSINÓFILOS / LINFÓCITOS / MIELÓCITOS / MONÓCITOS / NEUTRÓFILOS/SEGMENTADO COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		1,0000	834,79	834,79
TOTAL DO LOTE 8						834,79
Lote 009	CORANTE GIEMSA PARA HEMATOLOGIA FRASCO COM 500 ML	FRASCO		10,0000	42,75	427,50
TOTAL DO LOTE 9						427,50
Lote 010	CORANTE MAY GRUNWALD PARA HEMATOLOGIA FRASCO 500ML	FRASCO		10,0000	39,34	393,40
TOTAL DO LOTE 10						393,40
Lote 011	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO ANTISSÉPTICO, REDONDO, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE FITA ADESIVA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE. LOTE E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA		100,0000	21,13	2.113,00
TOTAL DO LOTE 11						2.113,00
Lote 012	ESTANTE PLÁSTICA PARA 60 TUBOS DE ENSAIO - 17MMX17MM	UNIDADE		5,0000	19,45	97,25
TOTAL DO LOTE 12						97,25
Lote 013	FRASCO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COM CONSERVANTE FORMALINA TAMPONADA 5% E PÁ COLETORA COM TAMPÃO TODO ESTERIL VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	CONJUNTO		500,0000	3,55	1.775,00
TOTAL DO LOTE 13						1.775,00
Lote 014	FRASCO PLÁSTICO DE TAMPÃO ROSCA COM PAZINHA PLÁSTICA NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 80ML, PARA COLETA DE FEZES.	UNIDADE		2.000,0000	0,52	1.040,00
TOTAL DO LOTE 14						1.040,00
Lote 015	FRASCO PLÁSTICO ESTÉRIL COM TAMPÃO ROSCA 50 ML PARA COLETA DE URINA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		3.000,0000	0,49	1.470,00
TOTAL DO LOTE 15						1.470,00
Lote 016	FRASCOS DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA Nº 2 VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. VOLUME: 500ML	UNIDADE		5,0000	24,37	121,85
TOTAL DO LOTE 16						121,85
Lote 017	FRASCOS DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA Nº 3 VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. VOLUME: 500ML	UNIDADE		5,0000	30,64	153,20
TOTAL DO LOTE 17						153,20
Lote 018	FRASCOS DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA Nº1 VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. VOLUME 500ML	UNIDADE		5,0000	28,39	141,95
TOTAL DO LOTE 18						141,95
Lote 019	GLICOSE (SOLUÇÃO) 75G/300ML - AROMATIZADA E SABORIZADA PARA TESTE ORAL DE TOLERANCIA À GLICOSE (TOTG75G) - TOTG FRASCO 75G/300ML. SOLUÇÃO DE GLICOSE ANIDRA AROMATIZADA E SABORIZADA PRONTA PARA O USO, PARA REALIZAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	FRASCO		300,0000	6,00	1.800,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

					TOTAL DO LOTE 19	1.800,00
Lote 020	KIT DE GAMA GT LIQUIFORM ENSAIO CINÉTICO COLORIMÉTRICO R1 4X24ML R2 2X6ML CAL 1X3ML. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES.	KIT		4,0000	93,05	372,20
					TOTAL DO LOTE 20	372,20
Lote 021	KIT ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA CONTENDO UM FRASCO PLASTICO SEM TAMPA +- 40ML E UM FRASCO DE TUBO PP 10ML COM TAMPA DE PRESSAO. VALIDADE MINIMA 12 MESES	KIT		8.000,0000	0,72	5.760,00
					TOTAL DO LOTE 21	5.760,00
Lote 022	KIT GLICOSE MONOREAGENTE TESTE ENZIMATICO/REAGENTE ENZIMATICO 2X250ML E PADRÃO 1X3ML	KIT		8,0000	87,32	698,56
					TOTAL DO LOTE 22	698,56
Lote 023	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINÚRIA (ALBUMINA EM AMOSTRA DE URINA) - MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA MICROALBUMINA EM AMOSTRAS DE URINA HUMANA COM PADRÃO E CALIBRADOR (VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES)	KIT		4,0000	304,48	1.217,92
					TOTAL DO LOTE 23	1.217,92
Lote 024	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE (VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES)	UNIDADE		4,0000	297,26	1.189,04
					TOTAL DO LOTE 24	1.189,04
Lote 025	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE EM SORO HUMANO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM PADRÃO E CALIBRADOR VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES	KIT		4,0000	491,75	1.967,00
					TOTAL DO LOTE 25	1.967,00
Lote 026	KIT PARA DOSAGEM DE UREIA PARA DOSAGEM DE UREIA UV - ENSAIO CINÉTICO EM ULTRAVIOLETA (VALIDADE 9 MESES)	KIT		4,0000	165,52	662,08
					TOTAL DO LOTE 26	662,08
Lote 027	KIT PARA PESQUISA FATOR REUMATOIDE MÉTODO AGLUTINAÇÃO INDIRETA. FRASCO COM 2,5 ML/100 TESTES	FRASCO		4,0000	83,36	333,44
					TOTAL DO LOTE 27	333,44
Lote 028	KIT REAGENTE PARA VDRL - METODO AGLUTINAÇÃO 250 TESTES OU 5ML (VALIDADE MÍNIMA 6 MESES)	KIT		10,0000	52,59	525,90
					TOTAL DO LOTE 28	525,90
Lote 029	KIT PARA DOSAGEM DE ALT/GPT MÉTODO CINÉTICO UV-IFCC 4X24 ML VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	KIT		5,0000	180,18	900,90
					TOTAL DO LOTE 29	900,90
Lote 030	KIT PARA DOSAGEM DE AST/GOT MÉTODO CINÉTICO UV-IFCC 4X24 ML VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	KIT		5,0000	169,12	845,60
					TOTAL DO LOTE 30	845,60
Lote 031	KIT PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO ENSAIO DE ENZIMÁTICO PONTO FINAL R1 1X80ML □ R2 1X20ML □ CAL 1X5ML VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES	KIT		6,0000	278,61	1.671,66
					TOTAL DO LOTE 31	1.671,66
Lote 032	KIT PARA DOSAGEM DE CREATININA ENSAIO CINÉTRICO R1 1X50ML □ R2 1X200ML VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	KIT		8,0000	76,83	614,64
					TOTAL DO LOTE 32	614,64
Lote 033	KIT PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA ENSAIO CINÉTICO COLORIMÉTRICO R1 4X24ML R2 4X6ML VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES	KIT		4,0000	186,56	746,24
					TOTAL DO LOTE 33	746,24

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 034	KIT PARA PESQUISA DE PROTEÍNA C REATIVA (LÁTEX) POR AGLUTINAÇÃO (MÉTODO MANUAL) - VOLUME: 2 ML / 100 TESTES	FRASCO		12,0000	85,23	1.022,76
TOTAL DO LOTE 34						1.022,76
Lote 035	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76MM	UNIDADE		7.000,0000	0,13	910,00
TOTAL DO LOTE 35						910,00
Lote 036	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, 20X20MM, ESPESSURA 0,13-0,16MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM ALMOFADA (COM ESPONJA)	CAIXA		600,0000	6,00	3.600,00
TOTAL DO LOTE 36						3.600,00
Lote 037	MACROPIPETADOR CONTROLADOR MANUAL PARA PIPETA DE VIDRO COM FILTRO DE MEMBRANA DE 0,45 MICRA E BULBO DE SILICONE. AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE		2,0000	221,39	442,78
TOTAL DO LOTE 37						442,78
Lote 038	MINI TUBOS DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE EDTA K2 PARA HEMATOLOGIA- VOLUME 0,5 ML- TAMPÁ ROXA	UNIDADE		500,0000	0,71	355,00
TOTAL DO LOTE 38						355,00
Lote 039	MEDIDOR DE BOLSO MULTIPARÂMETROS, PARA MEDIÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO OS PARÂMETROS: PH E CONDUTIVIDADE. FAIXA DE MEDIÇÃO: *PH: -2 A 16 * CONDUTIVIDADE: 0 A 19.99 MS/CM	UNIDADE		1,0000	1.115,53	1.115,53
TOTAL DO LOTE 39						1.115,53
Lote 040	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA VOLUME 100 ML	FRASCO		5,0000	16,81	84,05
TOTAL DO LOTE 40						84,05
Lote 041	PIPETA DE VIDRO GRADUADA PARA VHS/VSG - 200MM	UNIDADE		10,0000	2,83	28,30
TOTAL DO LOTE 41						28,30
Lote 042	PISSETA GRADUADA 500ML EM POLIETILENO	UNIDADE		5,0000	16,67	83,35
TOTAL DO LOTE 42						83,35
Lote 043	PLACA DE KLINE DE VIDRO 12 CAVIDADES PARA VDRL	UNIDADE		4,0000	53,59	214,36
TOTAL DO LOTE 43						214,36
Lote 044	PONTEIRAS AMARELAS DE PLÁSTICO VOLUME: 10-100 MICROLITROS, COMPATÍVEIS COM MICROPIPETA EPPENDORF	UNIDADE		6.000,0000	0,06	360,00
TOTAL DO LOTE 44						360,00
Lote 045	PONTEIRAS AZUIS DE PLÁSTICO PARA MICROPIPETAS VOLUME: 100-1000 MICROLITROS, COMPATÍVEIS COM MICROPIPETAS EPPENDORF	UNIDADE		4.000,0000	0,07	280,00
TOTAL DO LOTE 45						280,00
Lote 046	REAGENTE LÍQUIDO (DPD1) PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE CLORO LIVRE	UNIDADE		5,0000	276,47	1.382,35
TOTAL DO LOTE 46						1.382,35
Lote 047	REAGENTE LÍQUIDO (DPD2) PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE CLORO LIVRE	UNIDADE		5,0000	243,34	1.216,70
TOTAL DO LOTE 47						1.216,70
Lote 048	SORO CONTROLE NORMAL EM MATRIZ HUMANA NÍVEL 1 VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES	FRASCO		25,0000	76,58	1.914,50
TOTAL DO LOTE 48						1.914,50
Lote 049	SORO DE COMBS- SORO ANTIHUMANO FRASCO COM 10ML	FRASCO		3,0000	43,00	129,00
TOTAL DO LOTE 49						129,00
Lote 050	SUPORTE PARA CORAR 22 LAMINAS COM BANDEJA INOX SUPORTE BANDEJA DE INOX DUPLA PARA CORAR LÂMINAS COM DOIS	UNIDADE		1,0000	666,39	666,39

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	VARAIS COM AJUSTE INCLINÁVEL E CAPACIDADE PARA COLORAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 22 LÂMINAS; BANDEJA COM SISTEMA DE ESCOAMENTO DO LÍQUIDO DE COLORAÇÃO, EVITANDO DESPERDÍCIO. TAMANHO APROXIMADO DA BANDEJA: 35X20,5 CM							
						TOTAL DO LOTE 50		666,39
Lote 051	SORO ANTI A (SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL MURINO), VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES FRASCO COM 10ML	FRASCO			5,0000	31,24		156,20
							TOTAL DO LOTE 51	
Lote 052	SORO ANTI B SORO ANTI-B (SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL MURINO) VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES FRASCO COM 10ML	FRASCO			5,0000	34,06		170,30
							TOTAL DO LOTE 52	
Lote 053	SORO ANTI D SORO ANTI-D (SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO) VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES FRASCO COM 10ML	FRASCO			5,0000	50,30		251,50
							TOTAL DO LOTE 53	
Lote 054	TAMPA PLÁSTICA PARA TUBO 12X75MM PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE			5,0000	70,00		350,00
							TOTAL DO LOTE 54	
Lote 055	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO FAIXA DE MEDIÇÃO: -60 A 500°C ? RESOLUÇÃO: 0.1°C (-10 A 200°C) 1°C (RESTANTE DA FAIXA) ? EXATIDÃO: ± 2°C (-60 A 100°C) ±2% (RESTANTE DA FAIXA) ? CAMPO DE VISÃO: 12:1 ? EMISSIVIDADE: 0.95 (FIXA) ? TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C ? UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO) ? DIMENSÕES: 146 X 133 X 49 MM ? PESO: 220G ? ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA ? FUNÇÕES ADICIONAIS: - SELEÇÃO °C / °F - REGISTRO DE MÁXIMA - HOLD (INDICAÇÃO CONGELADA) - ILUMINAÇÃO DO VISOR (BACKLIGHT) - INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - MIRA LASER	UNIDADE			2,0000	336,07		672,14
							TOTAL DO LOTE 55	
Lote 056	TESTE RÁPIDO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	UNIDADE			1.000,0000	4,74		4.740,00
							TOTAL DO LOTE 56	
Lote 057	TIMER DIGITAL COM 4 CANAIS E ALARME COM MOSTRADORES DE TEMPOS INDEPENDENTES.	UNIDADE			2,0000	243,51		487,02
							TOTAL DO LOTE 57	
Lote 058	TIRAS REATIVAS PARA UROANALISE COM 10 PARAMETROS VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	UNIDADE			8.000,0000	1,27		10.160,00
							TOTAL DO LOTE 58	
Lote 059	TUBO PLÁSTICO A VÁCUO 13X75MM PARA COLETA DE SANGUE PARA EXAMES DE HEMATOLOGIA CLINICA COM EDTA K3, TAMPA ROXA, VOLUME 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO			8.000,0000	0,60		4.800,00
							TOTAL DO LOTE 59	
Lote 060	TUBO PLÁSTICO A VÁCUO 13X75MM PARA COLETA DE SANGUE PARA EXAMES DE HEMATOLOGIA CLINICA COM EDTA K3, TAMPA ROXA, VOLUME 4ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO			2.000,0000	0,66		1.320,00
							TOTAL DO LOTE 60	

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 061	TUBO PLÁSTICO A VÁCUO 13X75MM PARA COLETA DE SANGUE COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA - TAMPAS CINZAS - VOLUME 2 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	FRASCO		600,0000	0,62	372,00
TOTAL DO LOTE 61						372,00
Lote 062	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 13X75MM, TAMPAS VERMELHAS, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4-5 ML VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES	FRASCO		8.000,0000	0,64	5.120,00
TOTAL DO LOTE 62						5.120,00
Lote 063	TUBOS DE PLÁSTICO SEM TAMPAS 12X75MM PARA BIOQUÍMICA	UNIDADE		8.000,0000	0,13	1.040,00
Total do Lote 63						1.040,00
Total Geral						86.794,10

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS dos itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas na Secretaria da Saúde.

Lote	Descrição	Unidade.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA	UNIDADE		2.000,0000	1,10	2.200,00
TOTAL DO LOTE 1						2.200,00
Lote 002	KIT DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM REAGENTE DE COR 1X500ML PADRAO 1X500 ML - METODO ENZIMATICO-COLORIMETRICO (TRINDER) VALIDADE MINIMA 9 MESES OBSERVAR ESPECIFICIDADES DOS ITENS: 11036-KIT DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, 13566-KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL MÉTODO DIRETO E KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS. VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	KIT		8,0000	153,05	1.224,40
	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL METODO DIRETO CONTENDO CALIBRADOR (VALIDADE MINIMA 9 MESES) OBSERVAR ESPECIFICIDADES DOS ITENS: 11036-KIT DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, 13566-KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL MÉTODO DIRETO E KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS. VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE		8,0000	375,06	3.000,48
	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS LIQUIFORM PADRÃO 1X3 ML E REAGENTE DE COR 1X500ML - METODO ENZIMATICO-COLORIMETRICO (TRINDER) - VALIDADE MINIMA 9 MESES OBSERVAR ESPECIFICIDADES DOS ITENS: 11036-KIT DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, 13566-KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL MÉTODO DIRETO E KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS. VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	KIT		8,0000	374,37	2.994,96
TOTAL DO LOTE 2						7.219,84
Lote 003	AGITADOR DE PLACAS KLINE PARA VDRL VELOCIDADE 0 A 230 RPM, POTENCIA 10W, VOLTAGEM 220 V	UNIDADE		1,0000	1.555,64	1.555,64
TOTAL DO LOTE 3						1.555,64
Lote 004	ALBUMINA BOVINA 22% - IMUNOSCAN ALBUMINA FRASCO COM 10 ML	FRA		2,0000	38,97	77,94
TOTAL DO LOTE 4						77,94
Lote 005	BANHO-MARIA DIGITAL CAPACIDADE 05 LITROS, 220V, ATÉ 100°C GABINETE: CHAPA DE AÇO CARBONO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TEXTURIZADA; PÉS DE BORRACHA; PORTA FUSÍVEL DE SEGURANÇA; ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA - DRENO. CUBA INTERNA: AÇO INOX; GRADE INTERNA EM AÇO INOX PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA. SISTEMA DE AQUECIMENTO: PAINEL COM INDICAÇÕES DE FUNÇÃO; CHAVE LIGA/DESLIGA; TECLADO SOFTTOUCH. TAMPA PINGADEIRA OU LISA EM	UNIDADE		1,0000	1.901,67	1.901,67

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	AÇO INOX; SUPORTE PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA. COM REGISTRO NA ANVISA						
	TOTAL DO LOTE 5						1.901,67
Lote 006	CENTRÍFUGA DIGITAL PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 15 ML, COM VELOCIDADE DE 500 A 4000 RPM, BIVOLT, AVISO SONORO APÓS A CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, ROTOR DE ÂNGULO FIXO. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		1,0000		2.101,66	2.101,66
	TOTAL DO LOTE 6						2.101,66
Lote 007	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL (UNISSEX) VOLUME 100ML	UNIDADE		500,0000		0,84	420,00
	TOTAL DO LOTE 7						420,00
Lote 008	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS BIVOLT - TECLADO: COM 8 TECLAS DE 3 DÍGITOS CADA E UMA TECLA DE REGISTRO TOTALIZADOR, CAPACIDADE DE ALCANCE ATÉ 999. BIP SONORO: UM INDICADOR SONORO AVISA A CADA 100 CÉLULAS CONTADAS. - ESTRUTURA: ESTRUTURA EXTERNA MOLDADA EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE COM A BASE E MECANISMO INTERNO EM METAL. - REGISTROS DE CONTAGEM: BASÓFILOS / EOSINÓFILOS / LINFÓCITOS / MIELÓCITOS / MONÓCITOS / NEUTRÓFILOS/SEGMENTADO COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		1,0000		834,79	834,79
	TOTAL DO LOTE 8						834,79
Lote 009	CORANTE GIEMSA PARA HEMATOLOGIA FRASCO COM 500 ML	FRASCO		10,0000		42,75	427,50
	TOTAL DO LOTE 9						427,50
Lote 010	CORANTE MAY GRUNWALD PARA HEMATOLOGIA FRASCO 500ML	FRASCO		10,0000		39,34	393,40
	TOTAL DO LOTE 10						393,40
Lote 011	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO ANTISSEPTICO, REDONDO, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE FITA ADESIVA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE. LOTE E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA		100,0000		21,13	2.113,00
	TOTAL DO LOTE 11						2.113,00
Lote 012	ESTANTE PLÁSTICA PARA 60 TUBOS DE ENSAIO - 17MMX17MM	UNIDADE		5,0000		19,45	97,25
	TOTAL DO LOTE 12						97,25
Lote 013	FRASCO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COM CONSERVANTE FORMALINA TAMPONADA 5% E PÁ COLETORA COM TAMPA TODO ESTERIL VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	CONJUNTO		500,0000		3,55	1.775,00
	TOTAL DO LOTE 13						1.775,00
Lote 014	FRASCO PLÁSTICO DE TAMPAROSCA COM PAZINHA PLÁSTICA NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 80ML, PARA COLETA DE FEZES.	UNIDADE		2.000,0000		0,52	1.040,00
	TOTAL DO LOTE 14						1.040,00
Lote 015	FRASCO PLÁSTICO ESTÉRIL COM TAMPA ROSCA 50 ML PARA COLETA DE URINA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		3.000,0000		0,49	1.470,00
	TOTAL DO LOTE 15						1.470,00
Lote 016	FRASCOS DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA Nº 2 VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. VOLUME: 500ML	UNIDADE		5,0000		24,37	121,85
	TOTAL DO LOTE 16						121,85
Lote 017	FRASCOS DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA Nº 3 VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. VOLUME: 500ML	UNIDADE		5,0000		30,64	153,20

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

					TOTAL DO LOTE 17	153,20
Lote 018	FRASCOS DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA Nº1 VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. VOLUME 500ML	UNIDADE		5,0000	28,39	141,95
					TOTAL DO LOTE 18	141,95
Lote 019	GLICOSE (SOLUÇÃO) 75G/300ML AROMATIZADA E SABORIZADA PARA TESTE ORAL DE TOLERANCIA À GLICOSE (TOTG75G) - TOTG FRASCO 75G/300ML. SOLUÇÃO DE GLICOSE ANIDRA AROMATIZADA E SABORIZADA PRONTA PARA O USO, PARA REALIZAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA. VALIDADE MINIMA: 6 MESES	FRASCO		300,0000	6,00	1.800,00
					TOTAL DO LOTE 19	1.800,00
Lote 020	KIT DE GAMA GT LIQUIFORM ENSAIO CINÉTICO COLORIMÉTRICO R1 4X24ML R2 2X6ML CAL 1X3ML. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES.	KIT		4,0000	93,05	372,20
					TOTAL DO LOTE 20	372,20
Lote 021	KIT ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA CONTENDO UM FRASCO PLASTICO SEM TAMPA +- 40ML E UM FRASCO DE TUBO PP 10ML COM TAMPA DE PRESSAO. VALIDADE MINIMA 12 MESES	KIT		8.000,0000	0,72	5.760,00
					TOTAL DO LOTE 21	5.760,00
Lote 022	KIT GLICOSE MONOREAGENTE TESTE ENZIMATICO/REAGENTE ENZIMATICO 2X250ML E PADRÃO 1X3ML	KIT		8,0000	87,32	698,56
					TOTAL DO LOTE 22	698,56
Lote 023	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINÚRIA (ALBUMINA EM AMOSTRA DE URINA) - MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA MICROALBUMINA EM AMOSTRAS DE URINA HUMANA COM PADRÃO E CALIBRADOR (VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES)	KIT		4,0000	304,48	1.217,92
					TOTAL DO LOTE 23	1.217,92
Lote 024	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE (VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES)	UNIDADE		4,0000	297,26	1.189,04
					TOTAL DO LOTE 24	1.189,04
Lote 025	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE EM SORO HUMANO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM PADRÃO E CALIBRADOR VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES	KIT		4,0000	491,75	1.967,00
					TOTAL DO LOTE 25	1.967,00
Lote 026	KIT PARA DOSAGEM DE UREIA PARA DOSAGEM DE UREIA UV - ENSAIO CINÉTICO EM ULTRAVIOLETA (VALIDADE 9 MESES)	KIT		4,0000	165,52	662,08
					TOTAL DO LOTE 26	662,08
Lote 027	KIT PARA PESQUISA FATOR REUMATOIDE MÉTODO AGLUTINAÇÃO INDIRETA. FRASCO COM 2,5 ML/100 TESTES	FRASCO		4,0000	83,36	333,44
					TOTAL DO LOTE 27	333,44
Lote 028	KIT REAGENTE PARA VDRL - METODO AGLUTINAÇÃO 250 TESTES OU 5ML (VALIDADE MÍNIMA 6 MESES)	KIT		10,0000	52,59	525,90
					TOTAL DO LOTE 28	525,90
Lote 029	KIT PARA DOSAGEM DE ALT/GPT MÉTODO CINÉTICO UV-IFCC 4X24 ML VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	KIT		5,0000	180,18	900,90
					TOTAL DO LOTE 29	900,90
Lote 030	KIT PARA DOSAGEM DE AST/GOT MÉTODO CINÉTICO UV-IFCC 4X24 ML VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	KIT		5,0000	169,12	845,60
					TOTAL DO LOTE 30	845,60
Lote 031	KIT PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO ENSAIO DE ENZIMÁTICO PONTO FINAL R1 1X80ML □ R2	KIT		6,0000	278,61	1.671,66

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	1X20ML □ CAL 1X5ML VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES							
							TOTAL DO LOTE 31	1.671,66
Lote 032	KIT PARA DOSAGEM DE CREATININA ENSAIO CINÉTICO R1 1X50ML □ R2 1X200ML VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	KIT		8,0000		76,83		614,64
							TOTAL DO LOTE 32	614,64
Lote 033	KIT PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA ENSAIO CINÉTICO COLORIMÉTRICO R1 4X24ML R2 4X6ML VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES	KIT		4,0000		186,56		746,24
							TOTAL DO LOTE 33	746,24
Lote 034	KIT PARA PESQUISA DE PROTEÍNA C REATIVA (LÁTEX) POR AGLUTINAÇÃO (MÉTODO MANUAL) - VOLUME: 2 ML / 100 TESTES	FRASCO		12,0000		85,23		1.022,76
							TOTAL DO LOTE 34	1.022,76
Lote 035	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76MM	UNIDADE		7.000,0000		0,13		910,00
							TOTAL DO LOTE 35	910,00
Lote 036	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, 20X20MM, ESPESSURA 0,13-0,16MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM ALMOFADA (COM ESPONJA)	CAIXA		600,0000		6,00		3.600,00
							TOTAL DO LOTE 36	3.600,00
Lote 037	MACROPIPETADOR CONTROLADOR MANUAL PARA PIPETA DE VIDRO COM FILTRO DE MEMBRANA DE 0,45 MICRA E BULBO DE SILICONE. AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE		2,0000		221,39		442,78
							TOTAL DO LOTE 37	442,78
Lote 038	MINI TUBOS DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE EDTA K2 PARA HEMATOLOGIA- VOLUME 0,5 ML- TAMPÁ ROXA	UNIDADE		500,0000		0,71		355,00
							TOTAL DO LOTE 38	355,00
Lote 039	MEDIDOR DE BOLSO MULTIPARÂMETROS, PARA MEDIÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO OS PARÂMETROS: PH E CONDUTIVIDADE. FAIXA DE MEDIÇÃO: *PH: -2 A 16 * CONDUTIVIDADE: 0 A 19.99 MS/CM	UNIDADE		1,0000		1.115,53		1.115,53
							TOTAL DO LOTE 39	1.115,53
Lote 040	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA VOLUME 100 ML	FRASCO		5,0000		16,81		84,05
							TOTAL DO LOTE 40	84,05
Lote 041	PIPETA DE VIDRO GRADUADA PARA VHS/VSG - 200MM	UNIDADE		10,0000		2,83		28,30
							TOTAL DO LOTE 41	28,30
Lote 042	PIPETETA GRADUADA 500ML EM POLIETILENO	UNIDADE		5,0000		16,67		83,35
							TOTAL DO LOTE 42	83,35
Lote 043	PLACA DE KLINE DE VIDRO 12 CAVIDADES PARA VDRL	UNIDADE		4,0000		53,59		214,36
							TOTAL DO LOTE 43	214,36
Lote 044	PONTEIRAS AMARELAS DE PLÁSTICO VOLUME: 10-100 MICROLITROS, COMPATÍVEIS COM MICROPIPETA EPPENDORF	UNIDADE		6.000,0000		0,06		360,00
							TOTAL DO LOTE 44	360,00
Lote 045	PONTEIRAS AZUIS DE PLÁSTICO PARA MICROPIPETAS VOLUME: 100-1000 MICROLITROS, COMPATÍVEIS COM MICROPIPETAS EPPENDORF	UNIDADE		4.000,0000		0,07		280,00
							TOTAL DO LOTE 45	280,00
Lote 046	REAGENTE LÍQUIDO (DPD1) PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE CLORO LIVRE	UNIDADE		5,0000		276,47		1.382,35
							TOTAL DO LOTE 46	1.382,35

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 047	REAGENTE LÍQUIDO (DPD2) PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE CLORO LIVRE	UNIDADE	5,0000	243,34	1.216,70
TOTAL DO LOTE 47					1.216,70
Lote 048	SORO CONTROLE NORMAL EM MATRIZ HUMANA NIVEL 1 VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES	FRASCO	25,0000	76,58	1.914,50
TOTAL DO LOTE 48					1.914,50
Lote 049	SORO DE COMBS- SORO ANTIHUMANO FRASCO COM 10ML	FRASCO	3,0000	43,00	129,00
TOTAL DO LOTE 49					129,00
Lote 050	SUPORTE PARA CORAR 22 LAMINAS COM BANDEJA INOX SUPORTE BANDEJA DE INOX DUPLA PARA CORAR LÂMINAS COM DOIS VARAIS COM AJUSTE INCLINÁVEL E CAPACIDADE PARA COLORAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 22 LÂMINAS; BANDEJA COM SISTEMA DE ESCOAMENTO DO LÍQUIDO DE COLORAÇÃO, EVITANDO DESPERDÍCIO. TAMANHO APROXIMADO DA BANDEJA: 35X20,5 CM	UNIDADE	1,0000	666,39	666,39
TOTAL DO LOTE 50					666,39
Lote 051	SORO ANTI A (SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL MURINO), VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES FRASCO COM 10ML	FRASCO	5,0000	31,24	156,20
TOTAL DO LOTE 51					156,20
Lote 052	SORO ANTI B SORO ANTI-B (SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL MURINO) VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES FRASCO COM 10ML	FRASCO	5,0000	34,06	170,30
TOTAL DO LOTE 52					170,30
Lote 053	SORO ANTI D SORO ANTI-D (SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO) VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES FRASCO COM 10ML	FRASCO	5,0000	50,30	251,50
TOTAL DO LOTE 53					251,50
Lote 054	TAMPA PLÁSTICA PARA TUBO 12X75MM PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	5,0000	70,00	350,00
TOTAL DO LOTE 54					350,00
Lote 055	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO FAIXA DE MEDIÇÃO: -60 A 500°C ? RESOLUÇÃO: 0.1°C (-10 A 200°C) 1°C (RESTANTE DA FAIXA) ? EXATIDÃO: ± 2°C (-60 A 100°C) ±2% (RESTANTE DA FAIXA) ? CAMPO DE VISÃO: 12:1 ? EMISSIVIDADE: 0.95 (FIXA) ? TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C ? UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO) ? DIMENSÕES: 146 X 133 X 49 MM ? PESO: 220G ? ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA ? FUNÇÕES ADICIONAIS: - SELEÇÃO °C / °F - REGISTRO DE MÁXIMA - HOLD (INDICAÇÃO CONGELADA) - ILUMINAÇÃO DO VISOR (BACKLIGHT) - INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - MIRA LASER	UNIDADE	2,0000	336,07	672,14
TOTAL DO LOTE 55					672,14
Lote 056	TESTE RÁPIDO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	UNIDADE	1.000,0000	4,74	4.740,00
TOTAL DO LOTE 56					4.740,00
Lote 057	TIMER DIGITAL COM 4 CANAIS E ALARME COM MOSTRADORES DE TEMPOS INDEPENDENTES.	UNIDADE	2,0000	243,51	487,02
TOTAL DO LOTE 57					487,02
Lote 058	TIRAS REATIVAS PARA UROANALISE COM 10 PARAMETROS VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	UNIDADE	8.000,0000	1,27	10.160,00
TOTAL DO LOTE 58					10.160,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 059	TUBO PLÁSTICO A VÁCUO 13X75MM PARA COLETA DE SANGUE PARA EXAMES DE HEMATOLOGIA CLINICA COM EDTA K3, TAMPA ROXA, VOLUME 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO		8.000,0000	0,60	4.800,00
TOTAL DO LOTE 59						4.800,00
Lote 060	TUBO PLÁSTICO A VÁCUO 13X75MM PARA COLETA DE SANGUE PARA EXAMES DE HEMATOLOGIA CLINICA COM EDTA K3, TAMPA ROXA, VOLUME 4ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO		2.000,0000	0,66	1.320,00
TOTAL DO LOTE 60						1.320,00
Lote 061	TUBO PLÁSTICO A VÁCUO 13X75MM PARA COLETA DE SANGUE COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA - TAMPA CINZA - VOLUME 2 ML. VALIDADE MÍNIMA 12MESES.	FRASCO		600,0000	0,62	372,00
TOTAL DO LOTE 61						372,00
Lote 062	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 13X75MM, TAMPA VERMELHA, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4-5 ML VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES	FRASCO		8.000,0000	0,64	5.120,00
TOTAL DO LOTE 62						5.120,00
Lote 063	TUBOS DE PLÁSTICO SEM TAMPAS 12X75MM PARA BIOQUÍMICA	UNIDADE		8.000,0000	0,13	1.040,00
Total do Lote 63						1.040,00
Total Geral						86.794,10

DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que os preços estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da solicitação.

II - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

III - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

IV - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

DO PAGAMENTO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

I - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do Contrato.

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III – Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

IV – Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta Ata, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XI – A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a compromitente fornecedora, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços da Ata.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 032/2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

A proponente detentora da melhor oferta, para os itens **02, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33 e 48** deverão entregar amostras dos materiais ofertados nas unidades de medida e quantidades de 01 (um) frasco/unidade de cada um dos itens em sua forma original, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços. As amostras deverão ser identificadas com os seguintes dados: razão social da proponente, nº do pregão, nº do item, marca e fabricante.

O local de entrega das amostras será na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Compras, na Rua Dr. Raimundo Pessini, nº 920, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item, podendo, ainda, ser aplicadas as sanções previstas neste Edital.

As amostras serão analisadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que observarão, além das especificações constantes no Anexo II os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade com o aparelho de bioquímica SX 160 - Sinnowa;
- b) Conformidade dos resultados da análise com os controles;
- c) Disponibilidade da forma de apresentação solicitada;
- d) Repetitividade de resultados de amostras biológicas e do controle;
- e) Reprodutibilidade de resultados de amostras biológicas e do controle

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde apresentar ao Pregoeiro o Relatório de Entrega e análise das amostras, em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins de encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do item à proponente detentora da melhor oferta.

Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro convocará o segundo colocado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações descritas.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

As amostras entregues não servirão para composição das quantidades licitadas, servindo elas meramente para realização dos testes, e deverão ser fornecidas gratuitamente ao Proponente para realização das análises.

Ficam desobrigadas de entregar amostras dos produtos para análise as proponentes que cotarem as marcas pré – aprovadas: **KOVALENT, LABTEST E BIOCLIN**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

DA FISCALIZAÇÃO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A Administração exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/2023, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier a Administração, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A compromitente fornecedora deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos/RS, 23 de maio de 2024.

Maristela Lunedo
Secretário Municipal de Saúde

Luis Antonio Tonietto
Secretário de Agricultura

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900